

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2026
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2392/2026

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo N.º. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da Proposta:	17/04/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
Endereço de E-mail para envio da proposta:	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei de nº. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para valores que não ultrapassem os limites estabelecidos para contratação de bens e serviços comuns de pequeno valor, desde que devidamente justificada e observadas as exigências legais.

2. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E À CONTRATAÇÃO

É vedada a participação na licitação e, conseqüentemente, a contratação de pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não poderá participar ou ser contratado o autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Também é vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como de empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Fica igualmente vedada a participação de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

É vedada a participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento relativo às empresas controladoras, controladas ou coligadas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles vinculadas poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

As vedações relativas aos autores de projeto não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação à participação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto contratual consiste na prestação de serviços contínuos de publicações de atos oficiais do Município, plenamente executável por uma única empresa, sendo necessária a execução integrada, a padronização dos procedimentos, a centralização da responsabilidade, o controle dos prazos legais e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em atendimento ao interesse público.

3. OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À RADIAÇÃO IONIZANTE NO SETOR DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II”**.

3.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 3.1.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 3.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.1.3. ANEXO III – PESQUISA DE PREÇOS;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- 3.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;
- 3.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.12.00	3.3.90.39.00	10.302.1003.2011	01	R\$ 5.227,20	Saúde

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 5.227,20 (Cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para envio da proposta comercial através do e-mail recebimento.compras@jandira.sp.gov.br fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 04/2026**.

6.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **17/04/2026 às 17H00**.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, deste Aviso.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.4 Reajuste de Preços

7.4.1. Os preços contratados serão reajustados, por ocasião de eventual prorrogação do contrato ou instrumento equivalente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior da prorrogação.

7.4.2. Caso o índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.4.3. O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato ou instrumento equivalente.

7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Na hipótese de atraso nos pagamentos devidos pela Administração, haverá atualização monetária do valor devido, desde a data prevista para pagamento até a data da efetiva quitação, com base na caderneta de poupança e serão acrescidos dos juros de mora legais, conforme previstos nos dispostos nas Leis Federais de números 9.494/97 e 11.960/99, pro rata tempore.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis à execução do objeto:

9.1. Requisitos Técnicos e Normativos

a) Atendimento integral à RDC N° 611/2022, de 9 de março de 2022, que consolidou e revogou as Resoluções MS/ANVISA RDC n° 330/2019 e RDC n° 440/2020. Esta resolução regulamenta o controle das exposições ocupacionais decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, aplicando-se a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público.

De acordo com o art. 45 da RDC 611/2022, as exposições ocupacionais normais de cada trabalhador devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), garantindo a proteção radiológica dos profissionais.

b) Observância às diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em especial a Norma NN 3.01, que trata da radioproteção ocupacional e dos limites de dose de exposição;

c) 10. CONSULTAS PRÉVIAS

10.1. informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados **somente para o Licitante classificado em primeiro lugar**, quais sejam:

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão **CNPJ**;

11.2.2. **Contrato Social em vigor (Consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

11.2.3. Regularização Fiscal e Trabalhista:

11.2.3.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

11.2.3.2. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

11.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeiro:

11.2.4.1. Certidão atualizada das ações relativas a **falência e à recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para a qualificação técnico operacional:

12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

12.1.2. Certificado de Licenciamento emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em situação regular e vigente, que autorize o funcionamento do laboratório de monitoração individual externa (dosimetria pessoal) da empresa proponente, conforme disposto na Norma CNEN NN 3.05 e demais regulamentos aplicáveis.

12.1.3. Comprovação de credenciamento ativo e vigente junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio de certificação emitida pelo CASEC/IRD, que ateste a habilitação da empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal.

13. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e interesse público, conforme art, 105 da Lei nº. 14.133/2021.

13.1.1. Condições de recebimento: Recebimento provisório:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato;

O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, em até 5 (cinco) corridos contados da data de notificação do término da execução pela contratada, mediante lista de verificação ou outro documento que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

Recebimento definitivo:

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1.1. Recebimento definitivo:

O Recebimento será realizado definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

14.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

14.3. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14.4. Local de entrega ou execução dos serviços:

14.4.1. Os monitores deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Unidade de Pronto Atendimento

Avenida: Alberto Ruffolo, 312 - Vila Anita Costa, Jandira - SP, Cep: 06600-170

CRM – Centro de Referência da Mulher:

Rua: José Rufino de Oliveira - Vila Ipê, Jandira - SP, ep: 06606-245

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **artigos 156 a 163 da Lei de nº. 14.133/2021**, ficando previstas as seguintes penalidades ao contratado, em caso de inadimplemento, atraso, ou inexecução do objeto:

16.1.1. **Advertência escrita**, nos casos de infrações leves ou corrigíveis, que não causem prejuízo;

16.1.2. **Multa de mora** de até **0.5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;

16.1.3. **Multa compensatória** de até **10% (dez por cento)** do valor total contratado em caso de inexecução total ou parcial;

16.1.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente contratante por até 03 (três) anos;

16.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

A aplicação de penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantido-se o **contraditório e a ampla defesa**.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, por meio dos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. José Francisco Depieri – Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Sra. Rosilete Pinheiro Bonfim – Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, o padrão técnico dos serviços e o cumprimento dos prazos.

18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: **recebimento.compras@jandira.sp.gov.br**.

18.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

18.4. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

20.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no **Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 12 de Março de 2026.

JOSÉ FRANCISCO DEPIERI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO: I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O dosímetro é um dispositivo utilizado para medir a dose de radiação ionizante acumulada por um indivíduo durante determinado período. O dosímetro individual, também denominado monitor pessoal de dose, é classificado como Equipamento de Proteção Individual (EPI) de uso obrigatório para todos os profissionais expostos de forma regular e ocupacional à radiação ionizante, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), aprovada pela Portaria MTE nº 485/2005, que trata da segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

O item 32.4.3.6 da referida norma determina que todo trabalhador que realize atividades em áreas com fontes de radiação ionizante deve estar sob monitoração individual de dose, de acordo com os princípios básicos de proteção radiológica. Adicionalmente, a Portaria MS nº 453/1998, que dispõe sobre as Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico, estabelece em seu item 3.27 que os indivíduos ocupacionalmente expostos devem ser monitorados por meio de dosímetros individuais devidamente registrados e calibrados, assegurando o controle das doses recebidas.

A presente demanda tem como motivação o encerramento do prazo legal de vigência do contrato anterior e a necessidade de abertura de novo processo licitatório, garantindo a continuidade do monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante.

A contratação do serviço de dosimetria individual é imprescindível para:

Assegurar a proteção radiológica dos profissionais que atuam no Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Referência da Mulher; proteger a saúde dos pacientes e demais usuários das dependências hospitalares;

Garantir o cumprimento das normas trabalhistas, sanitárias e de proteção radiológica vigentes; Evitar autuações pelos órgãos fiscalizadores, como o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Saúde (MS) e a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

Manter a continuidade e a qualidade das atividades do setor de radiologia. A ausência desse serviço comprometeria diretamente a segurança ocupacional e configuraria descumprimento da legislação vigente, podendo acarretar sanções administrativas e riscos à saúde dos trabalhadores.

Assim, a presente solicitação visa garantir a conformidade legal, a segurança dos servidores e a regular prestação dos serviços de radiologia

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Jandira identifica a necessidade de contratação de serviço de dosimetria individual para o monitoramento, controle e gestão da exposição ocupacional à radiação ionizante nos setores de Radiologia e Mamografia.

A demanda decorre da obrigatoriedade de cumprimento das normas de radioproteção vigentes, que determinam a avaliação periódica da exposição dos profissionais, garantindo a segurança ocupacional e o cumprimento da legislação aplicável.

A utilização contínua e ininterrupta desses dispositivos é imprescindível para garantir a proteção radiológica dos trabalhadores, bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares sobre saúde ocupacional e segurança radiológica.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis à execução do objeto:

2.1. Requisitos Técnicos e Normativos

- A) Atendimento integral à RDC N° 611/2022, de 9 de março de 2022, que consolidou e revogou as Resoluções MS/ANVISA RDC n° 330/2019 e RDC n° 440/2020. Esta resolução regulamenta o controle das exposições ocupacionais decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, aplicando-se a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público.

De acordo com o art. 45 da RDC 611/2022, as exposições ocupacionais normais de cada trabalhador devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), garantindo a proteção radiológica dos profissionais.

- b) Observância às diretrizes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), em especial a Norma NN 3.01, que trata da radioproteção ocupacional e dos limites de dose de exposição;

2.2. Requisitos de Qualificação Técnica

a) Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

b) Certificado de Licenciamento ou documento equivalente, emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) ou outro órgão regulador competente, em situação regular e vigente, que autorize o funcionamento do laboratório de monitoração individual externa (dosimetria pessoal) da empresa proponente, em conformidade com a Norma CNEN NN 3.05, RDC n° 611/2022 da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis.

c) Comprovação de credenciamento ativo e vigente junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio de certificação emitida pelo CASEC/IRD, que ateste a habilitação da empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Banco Nacional de Preços (BNP), plataforma oficial utilizada para pesquisas públicas, abrangendo contratações recentes de órgãos municipais, estaduais e federais com objeto idêntico ou similar, referente a dosimetria individual.

Foram avaliadas três alternativas:

Solução 01: Aquisição de dosímetros próprios e operação de laboratório interno

- Descrição: Compra de dosímetros reutilizáveis, aquisição de equipamentos de leitura e implantação de laboratório de dosimetria interno.
- Vantagens: Autonomia total sobre o processo.
- Desvantagens: Necessidade de equipamentos especializados (leitores OSL/TLD); implantação de laboratório controlado e credenciamento na CNEN; exigência de corpo técnico próprio altamente especializado; alto investimento inicial e custos contínuos de manutenção; prazos e complexidade incompatíveis com a estrutura municipal.
- Conclusão: Alternativa inviável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Solução 02: Contratação separada de fornecedores de dosímetros e de laboratório

- Descrição: Aquisição de dosímetros de um fornecedor e contratação de outra empresa para leituras e emissão de relatórios.
- Vantagens: Possibilidade de redução pontual de custos em insumos.
- Desvantagens: Incompatibilidade entre dosímetros e leitores; responsabilidades divididas entre fornecedores distintos; risco de falhas na rastreabilidade e confiabilidade das doses; não atende às recomendações da CNEN, que privilegia serviços integrados com rastreabilidade única.
- Conclusão: Alternativa pouco recomendada, com riscos operacionais e de não conformidade normativa.

Solução 03: Contratação de serviço integrado de dosimetria pessoal

- Descrição: Contratação de empresa especializada que fornece os dosímetros, realiza a leitura mensal, emite relatórios e oferece suporte técnico.
- Vantagens: Atendimento completo às normas da CNEN; responsabilidade única sobre toda a rastreabilidade; baixo custo operacional; suporte técnico especializado; entrega simples, eficiente e amplamente utilizada em serviços radiológicos em âmbito nacional.
- Conclusão: Alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

Escolha da Solução

Diante da análise comparativa, a Solução 03 é a mais adequada, por atender à demanda de forma eficiente e segura. A

contratação de serviço especializado de monitoramento dosimétrico pessoal completo garante segurança, rastreabilidade e conformidade legal, apresentando baixo custo, adequado à realidade municipal, e proporcionando previsibilidade por meio de valor fixo mensal. A alternativa escolhida atende integralmente aos critérios de conformidade legal, eficiência técnica e viabilidade econômica, conforme determina o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Referências de Preços

Foram consideradas quatro referências válidas obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Edealina, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Hospital da Lagoa e Hospital Geral de São Mateus, cujos valores individuais variaram de R\$ 17,69 a R\$ 26,00. O valor médio individual apurado foi de R\$ 21,78, resultando em um custo mensal médio de R\$ 435,60. O procedimento observou as diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021 e o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), garantindo confiabilidade, transparência e aderência às práticas de mercado vigentes.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de serviço de monitoramento de radiação por meio de dosímetros individuais, destinados ao controle, acompanhamento e gestão da exposição ocupacional à radiação ionizante dos servidores que atuam nos setores de Radiologia e Mamografia, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jandira. Após análise das características técnicas, econômicas, logísticas e estratégicas, bem como das vantagens e desvantagens das soluções disponíveis no mercado, a equipe de planejamento e apoio à contratação concluiu que a alternativa que melhor atende à demanda do Município é a contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado da contratação, de R\$ 5.227,20, encontra-se dentro do limite legal para dispensa, demonstrando adequação orçamentária, economicidade e conformidade com a legislação vigente.

A solução incluirá:

- Entrega e manutenção de dosímetros individuais;
- Sistema de registro e acompanhamento das doses;
- Emissão de relatórios periódicos e consolidados;

Eficiência operacional e tomada de decisão

O monitoramento contínuo e integrado permite identificar exposições críticas, planejar medidas preventivas, otimizar rotinas de trabalho e reduzir riscos de forma proativa.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para realizar o monitoramento individual da exposição à radiação ionizante por meio de dosímetros Termoluminescentes (TLD), dosímetros de Luminescência Opticamente Estimulada (OSLD) ou outra tecnologia devidamente homologada pelos órgãos competentes. O serviço abrangerá os servidores que operam equipamentos emissores de radiação ionizante ou que circulem em áreas de exposição, e incluirá a emissão de relatórios mensais e anuais de doses, com validade legal, atendendo integralmente às exigências da RDC nº 611/2022 da ANVISA.

Além disso, o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e está dentro do limite legal para dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se economicidade, eficiência e regularidade jurídica.

5- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente estimativa tem por finalidade quantificar a quantidade de dosímetros necessários para a prestação de serviços contínuos, em atendimento às exigências da RDC 611/2022 e da Instrução Normativa nº 90/2021 da ANVISA.

O levantamento foi realizado considerando a quantidade de servidores que exercem a função nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Unidade de Pronto Atendimento e o CRM – Centro de Referência da Mulher.

Item	Descrição do Serviço	UNID	Qntd Est.	Valor U. Médio (R\$)	Valor T. Estimado (R\$) 12 MESES	Fonte
1	O aparelho dosímetro deve conter no mínimo as seguintes especificações: Tipo (TLD, OSLD), ou outra tecnologia homologada; Capacidade de mensuração da dose equivalente individual; Faixa de detecção da dose (μSv até mSv); Certificação pela CNEN e conformidade com a RDC 611/2022 da ANVISA; 7.3.1.5. Forma de uso (peitoral).	UN	20 (18 individuais e 2 padrão)	R\$ 21,78	R\$ 5.227,20	Banco de Preços – Relatório 27/01/2026

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ R\$ 5.227,20 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

O valor total anual foi obtido com base na média aritmética dos preços válidos constantes nas contratações públicas analisadas, conforme metodologia da Instrução Normativa nº 65/2021 e do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços anexo.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada por meio do Banco Nacional de Preços, contemplando cotações válidas extraídas de contratações públicas recentes, de natureza e objeto equivalentes, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, inciso II, alínea b da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 4º a 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão.

A metodologia aplicada seguiu o critério da média aritmética simples dos preços obtidos, considerando os valores dentro da

faixa de variação estatisticamente aceitável (sem outliers), conforme o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ – 4ª edição.

Os preços pesquisados foram extraídos de licitações e dispensas realizadas por órgãos públicos entre Janeiro/2025 e Janeiro/2026, conforme descrito abaixo:

Órgão Público / Entidade	Modalidade / Data	Valor (R\$)	Fonte
Fundo Municipal de Saúde de Edealina (GO)	Dispensa nº 000017/2025 (27/10/2025)	R\$ 23,99	Banco de preços
Universidade Estadual do Oeste do Parana	Dispensa nº 000337/2025 (24/10/2025)	R\$ 19,45	Banco de preços
Hospital da Lagoa/ RJ	Pregão Eletrônico Nº 91024/2025 (10/09/2025)	R\$ 17,69	Banco de preços
Hospital Geral de São Mateus	Pregão Eletrônico Nº 90085/2025 (29/07/2025)	R\$ 26,00	Banco de preços

Média Aritmética dos Preços Válidos: R\$ 5.227,20.

O valor estimado está em conformidade com as práticas de mercado e as referências governamentais obtidas, demonstrando a vantajosidade e adequação orçamentária da futura contratação, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

7- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Trata-se de um serviço técnico especializado e indivisível, cujo ciclo de execução envolve atividades integradas de fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras, controle de qualidade, emissão de relatórios e pareceres técnicos, as quais dependem de rastreabilidade, padronização e uniformidade metodológica. A fragmentação do objeto comprometeria a continuidade do monitoramento radiológico, dificultaria o controle das doses ocupacionais, ampliaria o risco de inconsistências nos resultados e poderia gerar falhas no cumprimento dos requisitos da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente as normas NN 3.01 e NN 3.02, que exigem sistema único e confiável de leitura e registro de dose.

Além disso, a dosimetria pessoal é um serviço cuja eficácia depende da utilização de equipamentos compatíveis e processados pelo mesmo laboratório, não sendo viável a aquisição dos dosímetros de um fornecedor e a leitura por outro, sob pena de invalidar os resultados.

O valor estimado da contratação, de R\$ 5.227,20, encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, não sendo

recomendável o parcelamento do objeto. A execução integral do serviço por um único fornecedor garante padronização dos métodos de leitura, confiabilidade dos dados, rastreabilidade das informações, atendimento às normas regulatórias e economicidade, evitando elevação de custos administrativos e garantindo a segurança operacional dos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

8- ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente demanda está totalmente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Jandira, considerando que o serviço de dosimetria individual se enquadra como atividade essencial e recorrente, necessária à monitorização da exposição ocupacional à radiação ionizante e à manutenção da segurança radiológica dos profissionais, pacientes e terceiros.

O PAC, instituído nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como objetivos garantir o planejamento prévio, racionalizar e tornar mais eficientes as contratações públicas, assegurando que cada despesa seja precedida de análise técnica e compatibilidade com as metas institucionais.

Nesse contexto, a presente contratação encontra respaldo nas diretrizes do planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que:

- Assegura o cumprimento das normas da ANVISA e da CNEN, garantindo que todos os profissionais expostos a radiação ionizante estejam monitorados de forma adequada e em conformidade com os limites de dose estabelecidos;
- Mantém a rastreabilidade, padronização e confiabilidade dos resultados das leituras dosimétricas, fundamentais para a segurança ocupacional e para a gestão técnica dos serviços de radiologia;
- Se coaduna com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, voltados à segurança dos usuários, à eficiência operacional e à conformidade regulatória.

Dessa forma, a contratação do serviço de dosimetria individual não representa nova despesa não prevista, mas sim continuidade programada de ação essencial, em total conformidade com o planejamento orçamentário e operacional da Secretaria, garantindo a proteção da saúde ocupacional e a conformidade legal das atividades radiológicas.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do presente contrato, pretende-se alcançar resultados técnicos, operacionais e institucionais concretos, diretamente vinculados à segurança radiológica, à conformidade regulatória e à proteção da saúde ocupacional dos profissionais expostos à radiação ionizante na rede municipal de saúde de Jandira.

A contratação permitirá a implantação e manutenção do monitoramento dosimétrico individual, por meio do fornecimento de dosímetros, processamento das leituras, controle de qualidade, emissão de relatórios e pareceres técnicos. Dessa forma, será possível garantir que a exposição ocupacional de cada trabalhador se mantenha dentro dos limites estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e atender integralmente às normas da ANVISA e da CNEN.

Outro resultado relevante é a promoção da segurança ocupacional, protegendo a saúde de profissionais, pacientes e terceiros. A avaliação periódica das doses individuais recebidas por cada servidor permite identificar situações de

exposição excessiva, corrigir procedimentos e reforçar a cultura de prevenção e responsabilidade técnica.

A execução do serviço de dosimetria também proporciona eficiência operacional e continuidade das atividades radiológicas, evitando interrupções decorrentes de não conformidades legais ou irregularidades nos registros de dose. A manutenção de um sistema único e padronizado de monitoramento assegura confiança, rastreabilidade e uniformidade metodológica nos resultados obtidos.

Além disso, a contratação viabiliza uma gestão preventiva dos riscos ocupacionais, permitindo detectar falhas, desvios ou sobreexposição e planejar medidas corretivas, contribuindo para a proteção da saúde dos trabalhadores e a otimização dos recursos públicos.

Em síntese, espera-se que o Município garanta a segurança radiológica dos profissionais, mantenha conformidade legal e regulatória, fortaleça a credibilidade institucional da administração pública e assegure que as atividades radiológicas desenvolvidas na rede municipal de saúde ocorram de forma segura, eficiente e confiável.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração Pública adotou providências indispensáveis para assegurar a regularidade, a economicidade e a transparência do processo. Na sequência, procedeu-se ao levantamento de preços, realizado por meio do Banco de Preços, com a elaboração do respectivo Mapa Comparativo de Preços (PMAPA) para serviços de dosimetria individual. Esse documento consolidou cotações válidas de diferentes contratos de monitoramento de radiação ionizante, estabelecendo parâmetros de mercado que serviram como base para a estimativa de custos através de sites governamentais.

Também foram definidos os quantitativos necessários de dosímetros, com base em informações fornecidas pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, que avaliou as demandas rotineiras e as necessidades decorrentes do monitoramento ocupacional. Essa definição assegurou que a contratação fosse dimensionada de forma adequada à realidade do Município, evitando penalidades e cumprindo a legislação atual sobre proteção radiológica.

Adicionalmente, a demanda foi registrada no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico das aquisições públicas e observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, todas as providências prévias necessárias foram devidamente adotadas, permitindo que a Administração Pública prossiga para as próximas fases do procedimento licitatório com segurança técnica, orçamentária e jurídica, assegurando a correta execução do serviço de dosimetria.

11- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação do serviço de dosimetria pessoal apresenta impacto ambiental mínimo, uma vez que se trata de prestação de serviço técnico especializado, sem geração significativa de resíduos, emissão atmosférica ou consumo intensivo de recursos naturais.

Os dosímetros utilizados são equipamentos de pequeno porte, cujo uso não produz efeitos ambientais relevantes durante a operação. Eventuais resíduos decorrentes do processamento, leitura e controle das doses são de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá adotar procedimentos adequados de descarte, em conformidade com as normas da CNEN e demais legislações ambientais aplicáveis, garantindo manejo seguro e ambientalmente correto.

Além disso, a prestação do serviço contribui diretamente para a segurança radiológica, promovendo práticas mais seguras no setor de radiologia e reduzindo riscos ambientais associados à exposição indevida a radiações ionizantes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarreta impactos ambientais significativos, sendo considerada uma atividade de baixo impacto, com medidas de controle amplamente asseguradas pelo fornecedor especializado.

12-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à execução dos serviços de dosimetria pessoal objeto desta contratação.

O objeto em análise possui natureza técnica específica e autônoma, não dependendo de outros contratos, insumos ou serviços complementares para sua plena execução. As atividades de fornecimento de dosímetros, medição radiométrica, processamento de leituras, controle de qualidade e emissão de relatórios constituem um ciclo operacional completo e independente, realizado integralmente pela empresa contratada, que deverá dispor de todos os instrumentos, equipamentos e recursos humanos necessários.

Eventuais serviços relacionados à manutenção corretiva ou substituição de peças dos equipamentos de Raios-X ou mamógrafos não integram o escopo desta contratação, sendo tratados em processos administrativos distintos, por se referirem a naturezas contratuais diferentes — a presente contratação abrange exclusivamente avaliação, monitoramento e certificação técnica das doses ocupacionais, não envolvendo reparo ou aquisição de bens.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é autônoma, indivisível e independente, não havendo vinculação com outras contratações municipais, garantindo-se a conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o planejamento e a integridade do objeto contratual.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob o aspecto técnico, a viabilidade é demonstrada pela obrigatoriedade legal imposta aos serviços de radiodiagnóstico e mamografia de manter o monitoramento da exposição ocupacional por meio de dosímetros individuais, conforme determina a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC nº 611/2022). Tais normas estabelecem que todos os equipamentos emissores de radiação ionizante devem ser avaliados periodicamente, e que os profissionais expostos devem ter suas doses monitoradas, a fim de garantir condições seguras de operação e proteção radiológica aos trabalhadores e pacientes.

Do ponto de vista operacional, a contratação é viável, existindo empresas no mercado nacional e regional com capacidade técnica, registro profissional e experiência em dosimetria pessoal, aptas a realizar o fornecimento dos dosímetros, processamento das leituras, controle de qualidade e emissão de relatórios técnicos mensais e anuais, conforme os

parâmetros exigidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Além disso, o serviço é de execução contínua, com baixo impacto logístico e mínima interferência nas atividades das unidades de saúde.

No âmbito jurídico, a contratação encontra respaldo nos arts. 11, 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam o planejamento prévio e a demonstração da necessidade e da viabilidade técnica antes da instauração do procedimento licitatório. A natureza do objeto enquadra-se entre os serviços de caráter continuado e essencial, indispensáveis à manutenção do licenciamento sanitário e da proteção radiológica municipal, reforçando a pertinência da despesa pública.

Sob a ótica econômica e administrativa, a contratação é vantajosa e eficiente, pois previne autuações, interdições sanitárias e riscos ocupacionais, reduzindo potenciais custos decorrentes de paralisações ou substituições indevidas de equipamentos. A execução periódica das medições dosimétricas contribui diretamente para a preservação dos bens públicos, o cumprimento das normas legais e a segurança dos serviços prestados à população.

Diante desses elementos, conclui-se que a contratação do serviço de dosimetria pessoal é totalmente viável e justificada, representando uma medida preventiva, obrigatória e estratégica para a gestão pública municipal.

Atenciosamente,

José Francisco Depieri
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de dosimetria individual para monitoramento, controle e gestão da exposição ocupacional à radiação ionizante nos setores de Radiologia e Mamografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Da Natureza: (x) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

O serviço consiste no monitoramento da radiação por meio de dosímetros individuais externos, pelo período de 12 meses, conforme medidas obrigatórias de segurança previstas na NR-32. O objetivo é proteger a saúde dos servidores expostos à radiação ionizante, garantindo o cumprimento de normas legais e institucionais. Trata-se de serviço contínuo e essencial, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e adequação funcional, não se configurando como bem de luxo ou serviço supérfluo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a medição e o monitoramento da exposição dos servidores à radiação ionizante durante a jornada de trabalho, preservando a saúde e minimizando os riscos ocupacionais, conforme estabelecido pela RDC ANVISA Nº 611/2022 e pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

A monitoração individual por meio de dosímetros permite verificar as doses de radiação recebidas pelos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) atuantes no Serviço Odontológico, Radiologia e Mamografia, garantindo o controle da exposição e reduzindo os riscos de danos biológicos.

A RDC Nº 611/2022, que consolida e revoga as Resoluções RDC Nº 330/2019 e RDC Nº 440/2020, regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas. O artigo 45 estabelece que: “as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela CNEN”.

Dessa forma, a monitoração individual com dosímetros é fundamental e justificada por exigência legal, resguardando a saúde dos trabalhadores e dos pacientes. Além de medir a dose individual recebida por cada profissional, o serviço permite identificar possíveis falhas técnicas, como deficiência nas blindagens, equipamentos defeituosos ou uso incorreto dos aparelhos.

A necessidade de uma nova contratação se justifica pelo fato de que a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e o CRM (Centro de Referência da Mulher) operam diariamente aparelhos de Raios X e Mamógrafos, assim como demais servidores que circulam nas áreas expostas. Considerando que a mamografia é o método mais eficaz na detecção precoce de doenças mamárias, tornam-se essenciais os levantamentos dosimétricos e avaliações de proteção radiológica nessas instituições.

O acompanhamento das doses em exames radiológicos frequentes, como Radiologia e Mamografia, permite determinar o impacto da radiação nos profissionais e garante a segurança na realização dos procedimentos de rastreamento e diagnóstico.

Ressalta-se, por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais e equipamentos técnicos capazes de realizar medições e testes de desempenho com a precisão exigida pelas normas

regulatórias, o que torna a contratação imprescindível e justificada.

Dessa forma, a presente contratação atende integralmente ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como serviço técnico especializado, de natureza singular e de interesse público, necessário para assegurar a conformidade legal, a eficiência e a segurança das atividades radiológicas no Município de Jandira.

2.1. NECESSIDADE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de serviço de monitoramento de radiação por meio de dosímetros individuais, destinados ao controle, acompanhamento e gestão da exposição ocupacional à radiação ionizante dos servidores atuantes nos setores de Radiologia e Mamografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a análise das características técnicas, econômicas, logísticas e estratégicas, bem como das vantagens e desvantagens das soluções disponíveis no mercado, a equipe de planejamento e apoio à contratação concluiu que a alternativa que melhor atende à demanda do Município de Jandira é a contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da solução como um todo refere-se à obrigatoriedade de que o serviço ou fornecimento atenda de forma integral e completa os objetivos propostos, sem lacunas que comprometam a segurança, a conformidade legal ou a eficiência operacional. No contexto da dosimetria individual, tal abordagem se justifica pelos seguintes pontos:

1. Proteção da saúde e segurança ocupacional

A solução deve garantir que cada trabalhador ou pessoa exposta a radiações ionizantes tenha sua dose monitorada de forma individual, assegurando a prevenção de efeitos biológicos adversos e o cumprimento dos limites de dose estabelecidos pelas normas vigentes (CNEN, ICRP, legislação nacional).

2. Conformidade legal e regulatória

A dosimetria individual é obrigatória para atividades que envolvam radiações ionizantes. A solução completa deve contemplar o fornecimento de equipamentos, registros, relatórios e análises que permitam auditoria e fiscalização pelas autoridades competentes.

3. Abrangência e integração

A solução não pode se limitar apenas à medição pontual de doses. Deve incluir:

- Entrega e manutenção de dosímetros individuais;
- Sistema de registro e acompanhamento das doses;
- Emissão de relatórios periódicos e consolidados;

Eficiência operacional e tomada de decisão

O monitoramento contínuo e integrado permite identificar exposições críticas, planejar medidas preventivas, otimizar rotinas de trabalho e reduzir riscos de forma proativa.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se necessária, eficiente e vantajosa, uma vez que assegura o cumprimento integral das exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, garantindo a proteção radiológica dos servidores e mantendo o Município em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e radiológica.

Ademais, o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, e enquadra-se no limite legal vigente para a dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se economicamente adequada e juridicamente regular.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A Resolução RDC N° 611/2022, de 09 de março de 2022, consolidou e revogou as Resoluções MS/ANVISA RDC n° 330/2019 e RDC n° 440/2020, que tem como um de seus objetivos regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas e aplica-se a todas as pessoas jurídicas ou físicas, de direito privado ou público, civis ou militares. O seu art. 45 menciona: “as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as suas práticas, devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

(x) Ambiental: Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, o serviço prestado deve preferencialmente ser realizado em condições de consumo reduzido de energia elétrica. Durante os procedimentos de medição e aferição de exposição dever-se-á optar por técnicas que produzam menos resíduos além de destinar corretamente os resíduos sólidos ou líquidos em observância à legislação e às normas pertinentes.

A prestação de serviços, deverá ser capaz de promover, de acordo com a sua ação, a saúde geral e a melhoria da qualidade de vida dos servidores. Deve-se também observar e zelar para que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa N° 01/2010 - SLTI - MPOG.

Na hipótese de haver discordância entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT/CATSER no portal compras.gov e a descrição presente neste documento, a descrição contida no Termo de Referência terá precedência.

O contratado deverá cumprir as especificações mínimas descritas:

- O serviço contratado deverá permitir o monitoramento individual de radiação, através de dosímetros Termoluminescentes (TLD), Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD), ou outra tecnologia homologada, nos servidores de radiologia e mamografia que operam com radiação ionizante ou circulam em áreas de exposição;
- As medições serão aferidas por meio de laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) ou qualquer outro órgão competente visando atender à necessidade das exigências da RDC n° 611/2022 da ANVISA.
- A empresa contratada deverá emitir mensal e anualmente o relatório de doses que possua validade legal para a comprovação do nível de radiação atendendo o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- No caso de alterações dos documentos e normativas reguladoras a contratada se obrigará a adequação das exigências legais;
- Para a prestação de serviços a empresa contratada fornecerá em comodato 18 (dezoito) dosímetros/mês e 2 (dois)

dosímetros padrão/mês para a medida da dose de radiação ionizante de cada usuário cadastrado. Os fornecimentos ocorrerão por meio de encomendas expressas (SEDEX ou outra).

- Deverão estar incluídos no serviço contratado todas as despesas de envio e recebimento dos dosímetros;
- As despesas decorrentes de perda ou extravio dos dosímetros, por responsabilidade da contratante, poderá implicar no custo de reposição do valor individual mensal pelo monitoramento com cada dosímetro;
- As necessidades de leituras adicionais por suspeita de vazamentos ou por acidentes com radiação poderá implicar no custo de monitoramento adicional para a contratada no valor de até duas (2) vezes o valor mensal individual por cada dosímetro;
- Nos casos de inclusão ou remoção de usuários, os valores correspondentes serão adicionados ou suprimidos dos valores contratuais nos mesmos parâmetros e valores contratados;
- Quando o envio dos dosímetros necessitarem ser efetuados fora da remessa Normal, por reponsabilidade da contratada, os custos de envio correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.
- A propriedade dos equipamentos fornecidos em regime de comodato permanecerá com a contratada durante todo o período contratual, não gerando, em qualquer hipótese, transferência de domínio ao contratante.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

Especificação técnica dos dosímetros:

- O aparelho dosímetro deve conter no mínimo as seguintes especificações:
- Tipo (TLD, OSLD), ou outra tecnologia homologada;
- Capacidade de mensuração da dose equivalente individual;
- Faixa de detecção da dose (μSv até mSv);
- Certificação pela CNEN e conformidade com a RDC 611/2022 da ANVISA; 7.3.1.5. Forma de uso (peitoral).
-

Modo de uso, condições de operação e calibração dos dosímetros.

Modo de Uso

Os dosímetros deverão ser de uso pessoal e intransferível, devendo ser fixados na altura do tórax, preferencialmente no avental plumbífero, conforme orientações da CNEN.

É vedada a utilização do dosímetro por mais de um usuário no mesmo período de leitura.

O usuário deverá manter o dispositivo acoplado durante toda a jornada de trabalho em que houver exposição ocupacional à radiação.

Condições de Operação

Os dosímetros deverão permanecer em local protegido contra umidade, altas temperaturas, impactos e campos magnéticos quando não estiverem em uso.

É proibida a abertura, modificação ou manipulação interna do dispositivo por pessoa não autorizada. A contratada deverá fornecer instruções de operação por escrito, juntamente com a primeira remessa Higienização e Conservação

Os dispositivos deverão ser entregues higienizados, acondicionados em embalagem individual e prontos para uso.

O contratante deverá manter os dispositivos limpos e protegidos contra agentes que possam comprometer sua integridade, seguindo as orientações da contratada.

Calibração

A calibração dos dosímetros deverá seguir as diretrizes da CNEN e normas internacionais aplicáveis (ex.: ISO/IEC 17025).

A contratada será responsável por realizar a calibração inicial, bem como as calibrações periódicas necessárias para

garantir a precisão das medições, sem ônus adicional ao contratante.

O certificado de calibração, emitido por laboratório acreditado, deverá ser apresentado ao contratante sempre que solicitado.

Ciclo de Trocas e Logística Operacional dos Dosímetros

Frequência de Troca

O ciclo de utilização dos dosímetros será mensal, conforme práticas de radioproteção recomendadas pela CNEN.

A contratada deverá garantir que os dosímetros sejam coletados, substituídos e reenviados para a UPA e CRM até o último dia útil do mês de referência, para que não haja interrupção na proteção dos usuários.

Logística de Envio e Retorno:

Etapa	Descrição	Responsável
Envio Mensal dos Novos Dosímetros	A contratada enviará os dosímetros higienizados, calibrados e individualmente identificados aos usuários do com antecedência mínima de 7 dias úteis antes do início do novo mês de uso.	Contratada
Coleta/Retorno dos Dosímetros Utilizados	Simultaneamente ao envio dos novos dosímetros, a contratada deverá recolher os dispositivos utilizados no mês anterior, com protocolo de recebimento e checklist	Contratada
Transporte	O transporte dos dosímetros deverá ocorrer por meio de serviço logístico rastreável, como Correios (SEDEX com AR), transportadora especializada ou logística própria, assegurando a integridade e rastreabilidade dos dispositivos	Contratada
Embalagem	Os dosímetros deverão ser transportados em embalagens apropriadas, resistentes, com compartimentos individuais, protegidos contra impacto, umidade e campos magnéticos.	Contratada
Comprovantes de Envio e Recebimento	Cada envio ou retorno de dosímetros deverá ser acompanhado de protocolo de remessa, lista de identificação dos dispositivos e comprovante de postagem e/ou recebimento.	Contratada e Contratante

Da devolução dos equipamentos ao término do contrato:

Ao término do contrato, os dosímetros deverão ser devolvidos em bom estado de conservação. A contratada deverá emitir relatório técnico atestando o estado dos equipamentos devolvidos, acompanhado de laudo de vistoria, estando a Contratante isenta de qualquer custo/despesa por manutenção em razão do desgaste natural pelo uso, com substituição de equipamentos danificados por conta da contratada.

INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023.

Condições de entrega ou execução dos serviços

Os serviços especializados, objeto desse processo, deverão ser realizados nos laboratórios da contratada a qual disponibilizará mensalmente os monitores (dosímetros) para uso dos servidores da UPA e CRM e ao fim do mês será realizado o recolhimento e envio à contratada para aferição e emissão de relatório mensal de exposição radiológica.

Local de entrega ou execução dos serviços

Os monitores deverão ser enviados para a **Unidade de Pronto Atendimento** no seguinte endereço:
Av. Alberto Ruffolo, 312 - Vila Anita Costa, Jandira - SP, 06600-170

CRM – Centro de Referência da Mulher:

R. José Rufino de Oliveira - Vila Ipe, Jandira - SP, 06606-245

Condições de recebimento: Recebimento provisório:

Início da execução do objeto: 07 (sete) dias úteis da data da assinatura do contrato;

O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, em até 7 (sete) dias corridos contados da data de notificação do término da execução pela contratada, mediante lista de verificação ou outro documento que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

Recebimento definitivo:

O Recebimento será realizado definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo gestor ou fiscal técnico do contrato, preferencialmente efetivos, designados pelas unidades requisitante e/ou técnica, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A garantia será prestada com vistas a manter o monitoramento de exposição ocupacional constante e dentro dos padrões técnicos estabelecidos na legislação pertinente e neste Termo de Referência;

No caso de perda, extravio ou defeito nos monitores, por responsabilidade da contratada, esta deverá substituí-los no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data prevista de chegada na nas unidades.

O custo referente ao transporte dos materiais, utilizados nos casos anteriores, serão de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.1. Quantitativo Estimado

Local de Execução	Tipo de Equipamento	Quantidade de Dosímetros	Tipo de Serviço	Periodicidade
Unidade de Pronto Atendimento	Raio-X	14	Dosimetria Pessoal	Mensal
CRM – Centro de Referência da Mulher	Mamógrafo	4	Dosimetria Pessoal	Mensal

Quantidade de Dosímetro Individual: 18 unidades e 02 padrão.

3.2. Preço Estimado da Contratação

Com base em pesquisas de mercado realizadas junto a empresas especializadas e consultas ao Banco de Preços, o valor médio apurado para a execução dos serviços por equipamento solicitado é de R\$ R\$21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), já incluídos todas as despesas.

Dessa forma, o valor total estimado para a contratação é apresentado a seguir:

Quantidade	Descrição	CATSER	Unid	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Mensal	Valor Total Estimado (R\$) 12 meses
20(18 dosímetros individuais e 2 padrões)	Dosímetros individuais	15121	Serviço	R\$ 21,78	R\$435,60	R\$ 5.227,20

Valor total estimado da contratação: R\$5.227,20(cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

O valor estimado poderá variar conforme o resultado da pesquisa de mercado e das propostas apresentadas no procedimento licitatório, devendo prevalecer o princípio da vantajosidade e economicidade, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do serviço estando acordo com a descrição do objeto;

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

Ressalte-se que, na pretensa contratação, a subcontratação poderá ocasionar atrasos nas fases posteriores à contratação, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega final do objeto a ser contratado.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, observados os limites legais e o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de sua contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prorrogação: A prorrogação é permitida desde que seja comprovada a vantagem econômica e a existência de créditos orçamentários para a continuidade do contrato.

Em casos de prorrogação da vigência o preço inicialmente CONTRATADO é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da vigência do contrato.

No dia útil subsequente à assinatura do contrato a CONTRATADA deverá cadastrar a instituição e os usuários, assim como enviar os dosímetros no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do referido cadastro.

Iniciada a prestação de serviços a CONTRATADA deverá manter a periodicidade mensal de envio e recebimento dos dosímetros acompanhados do relatório de exposições do mês anterior.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

A contratada deverá executar o serviço por meio do fornecimento, gerenciamento e análise de dosímetros individuais, utilizando tecnologia Termoluminescente (TLD), Luminescência Ópticamente Estimulada (OSLD) ou outra tecnologia equivalente devidamente homologada pelos órgãos competentes, observando rigorosamente as normas técnicas e

sanitárias vigentes.

O serviço compreenderá, no mínimo:

- Cadastro individual dos servidores monitorados;
- Fornecimento, substituição e recolhimento periódico dos dosímetros;
- Leitura e análise das doses de radiação recebidas;
- Emissão de relatórios mensais e anuais, com validade legal, contendo os níveis de exposição individual;
- Manutenção de banco de dados histórico das doses ocupacionais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- Gestor do Contrato: Sr. José Francisco Depieri, Secretário Municipal de Saúde);
- Fiscal do Contrato: Sra. Rosilete Pinheiro Bonfim, Diretora Geral da Unidade de Pronto Atendimento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

O desempenho da contratada será avaliado mensalmente por meio do Índice de Medição de Resultados (IMR), composto pelos indicadores constantes.

Índice de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Descrição	Meta	Peso	Forma de Verificação
Entrega no Prazo	Percentual de entregas/trocas de dosímetros realizadas dentro do prazo contratual	≥ 90%	30%	Registros de recebimento e envio dos dispositivos
Substituição por defeito	Tempo médio de substituição de dosímetros com defeito após solicitação	≤ 5 dias úteis	20%	Chamados registrados e comprovantes de envio
Disponibilidade operacional	Percentual de usuários que recebem os dosímetros operacionais em tempo adequado para uso mensal	≥ 98%	20%	Lista de distribuição e controle de uso

Qualidade da análise e relatório	Entrega dos relatórios técnicos de dose com clareza, precisão e dentro do prazo acordado	100%	20%	Relatórios de leitura com protocolo de recebimento
Atendimento e suporte técnico	Tempo de resposta a dúvidas ou solicitações de esclarecimento feitas pelo contratante	≤ 2 dias úteis	10%	Registros de emails, protocolos e atendimentos

A periodicidade da medição para todos os itens deverá ser mensal.

O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O procedimento licitatório deverá ser realizado através da modalidade de Dispensa de licitação, menor preço por item, a

fim de assegurar maior agilidade e eficiência na contratação pública.

A escolha da dispensa de licitação também se justifica pelo caráter essencial e periódico do serviço, necessário para garantir a manutenção da segurança radiológica, a regularidade sanitária e a continuidade dos atendimentos prestados à população, evitando a interrupção de atividades de diagnóstico e eventuais sanções administrativas por descumprimento de normas da ANVISA e da CNEN.

O fornecedor será selecionado com base em pesquisa de preços atualizada, consultas ao Banco de Preços e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de forma a demonstrar a vantajosidade da proposta e a compatibilidade dos valores com o mercado, conforme o art. 23, §1º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual será formalizado conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses.

11. AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Considerando que o objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual e regulamentada, envolvendo medições radiométricas, testes de controle de qualidade e emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, não se aplica a exigência de apresentação de amostra ou prova de conceito.

A comprovação da capacidade técnica da contratada será realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes em tipo, complexidade e relevância, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a empresa deverá possuir Registro e autorização de funcionamento emitido pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

A natureza do objeto — serviço de medição e certificação técnica regulamentado — dispensa a apresentação de protótipos, amostras físicas ou demonstrações práticas, uma vez que a comprovação de conformidade e desempenho decorre do cumprimento de normas técnicas oficiais da ANVISA, CNEN e INMETRO, e da capacidade legal do responsável técnico em realizar as medições e emitir os respectivos laudos.

Dessa forma, entende-se que os atestados de desempenho anterior e comprovações técnicas documentais são suficientes para atestar a idoneidade e a qualificação da empresa contratada, tornando desnecessária a apresentação de amostras ou provas de conceito.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa a ser contratada deverá comprovar, de forma documental, que possui qualificação técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a execução do objeto, em conformidade com os arts. 67 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificidades da presente dispensa de licitação.

A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão para o desempenho da atividade, incluindo:

A) Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

B) Certificado de Licenciamento ou documento equivalente, emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) ou outro órgão regulador competente, em situação regular e vigente, que autorize o funcionamento do laboratório de monitoração individual externa (dosimetria pessoal) da empresa proponente, em conformidade com a Norma CNEN NN 3.05, RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis.

c) Comprovação de credenciamento ativo e vigente junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por meio de certificação emitida pelo CASEC/IRD, que ateste a habilitação da empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente prevista no orçamento vigente.

A comprovação da adequação orçamentária será apresentada por meio da reserva de dotação orçamentária, a qual constará em documento anexo ao processo, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

José Francisco Depieri
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇOS



Responsável: JOSÉ FRANCISCO DE PIERE Telefone: (11) 4619-8200 Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relatório de Cotação: DOSIMETRIA INDIVIDUAL

Pesquisa realizada entre 27/01/2026 11:54:22 e 27/01/2026 11:54:53

Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:37:08 (IP: 179.42.9.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: DOSIMETRIA PESSOAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 6	20	R\$ 21,78 (un)	-	R\$ 21,78	100%	R\$ 435,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	11520287000105-1-000017/2025	20/10/2025	R\$ 23,99
2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	78680337000770-1-000337/2025	25/09/2025	R\$ 19,45
3	MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro Hospital da Lagoa	NºPregão:910242025 UASG:250105	12/08/2025	R\$ 17,69
4	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	NºPregão:900852025 UASG:090159	23/06/2025	R\$ 26,00
Valor Unitário				R\$ 21,78

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,78

Valor Global: R\$ 435,60

Valor do item em relação ao total

- 1) DOSIMETRIA...



Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:37:08 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUfTdyHoclBvPbBa6v3ZBU%2f58ZnNrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUfTdyHoclBvPbBa6v3ZBU%2f58ZnNrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: DOSIMETRIA PESSOAL

Preço Estimado: R\$ 21,78 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 21,78 Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,78

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Contratação de serviço de dosimetria individual para monitoramento, controle e gestão de exposição ocupacional à radiação ionizante no setor de Radiologia e Mamografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA**Data:** 20/10/2025 17:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MONITORAÇÃO INDIVIDUAL (DOSIMETRIA) DE SERVIDORES OCUPACIONALMENTE EXPOSTO À RADIAÇÃO IONIZANTE TIPO RAIOS X E GAMA, PARA A SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS AGUIAR E SILVA, DE MODO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 11520287000105-1-000017/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 24/10/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Descrição:** DOSIMETRIA PESSOAL - Para indivíduos ocupacionalmente exposto à radiação ionizante tipo raios X e gama. Avaliar a Dose Efetiva (corpo inteiro), avaliação do Equivalente de Dose Individual a 10 mm de profundidade – Hp (10), sendo 01 (um) dosimetro controle - DOSIMETRIA PESSOAL - Para indivíduos ocupacionalmente exposto à radiação ionizante tipo raios X e gama. Avaliar a Dose Efetiva (corpo inteiro), avaliação do Equivalente de Dose Individual a 10 mm de profundidade – Hp (10), sendo 01 (um) dosimetro controle, 03 (três) dosimetro de uso pessoal, sendo o fornecimento por 12 meses.**Quantidade:** 48**Unidade:** UN**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.553.728/0001-02	RAD MED ASSESSORIA LTDA	R\$ 23,99
VENCEDOR		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA COELHO NETO, 172
Telefone: (62) 9414-8179/ (62) 8198-3888		Email: workcontconsult@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS**Data:** 25/09/2025 09:00**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dosimetria para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP e Campus de Cascavel.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 78680337000770-1-000337/2025**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 03/10/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Descrição:** Dosimetria Pessoal - Dosimetria Pessoal**Quantidade:** 360**Unidade:** UNIDADE**UF:** PRRelatório gerado no dia 27/01/2026 15:37:08 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUfTDyHoclBvPbBa6v3ZBU%2fS8ZnNrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUfTDyHoclBvPbBa6v3ZBU%2fS8ZnNrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%3d%3d>

2 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA	R\$ 19,45			
VENCEDOR	LTDA.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	RUA CID SILVA CESAR, 600	SAPRA LANDAUER	(16) 3362-2703	comercial@sapra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,69
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro Hospital da Lagoa	Data: 12/08/2025 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:910242025 / UASG:250105 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Homologação: 10/09/2025 13:36 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 3.120 Unidade: UNIDADE UF: RJ
Objeto: Contratação de Serviço de monitoração individual externa para radiação X com Dosímetros TLD ou OSL de tórax e extremidades, com avaliação mensal através de laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.	
Descrição: Dosimetria Pessoal - Dosimetria Pessoal	
CatSer: 15121 - Dosimetria Pessoal	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA	R\$ 17,57			
VENCEDOR	LTDA.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	RUA CID SILVA CESAR, 600	SAPRA LANDAUER	(16) 3362-2703	comercial@sapra.com.br

50.695.831/0001-01 PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA R\$ 17,80

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	Data: 23/06/2025 08:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: N°Pregão:900852025 / UASG:090159 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Homologação: 29/07/2025 20:59 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 17 Unidade: UNIDADE UF: SP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dosimetria pessoal para os funcionários do setor de radiologia médica	
Descrição: Dosimetria Pessoal - Dosimetria Pessoal	
CatSer: 15121 - Dosimetria Pessoal	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
50.429.810/0001-36	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA	R\$ 25,00			
VENCEDOR	LTDA.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	RUA CID SILVA CESAR, 600	SAPRA LANDAUER	(16) 3362-2703	comercial@sapra.com.br



Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:37:08 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUfTdyHoclBvPbBa6v3ZBU%2fS8ZNnrEaEzLzGYZ4qHU8nPtM6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUfTdyHoclBvPbBa6v3ZBU%25f2S8ZNnrEaEzLzGYZ4qHU8nPtM6WA%253d%253d>

3 / 5

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.695.831/0001-01	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 27,00

Endereço:

.



Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:37:08 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUfTDyHoclBvPbBa6v3ZBU%2fS8ZNnrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUfTDyHoclBvPbBa6v3ZBU%252fS8ZNnrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 5

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/01/2026 11:54:22
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/01/2026 11:54:36
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:37:08 (IP: 179.42.9.88)
Código Validação: b1RyUfTDyHoclBvPbBa6v3ZBU%2fS8ZNnrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=b1RyUfTDyHoclBvPbBa6v3ZBU%2fS8ZNnrEaEzL5zGYZ4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



Responsável: JOSÉ FRANCISCO DE PIERE Telefone: (11) 4619-8200 Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
DOSIMETRIA PESSOAL	R\$ 21,78	R\$ 21,72	3,87	17,76	Média	R\$ 17,69	R\$ 21,78	R\$ 21,72

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Contratação de serviço de dosimetria individual para monitoramento, controle e gestão de exposição ocupacional à radiação ionizante no setor de Radiologia e Mamografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	un	20,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEALINA / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EDEALINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAD MED ASSESSORIA LTDA	Microempresa	R\$ 23,99	R\$ 21,78	VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA / 926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 19,45		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Gestão Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro Hospital da Lagoa	Compras.gov.br	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 17,69		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SAUDE ESP-HOSP. GERAL S.MATEUS, DR.MANOEL BIFULCO	Compras.gov.br	SAPRA LANDAUER SERVICIO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 26,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 27/01/2026 15:38:12 (IP: 179.42.9.88)
 Código Validação: tRKunYoHXNv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiwQkoxmPjddh2QVP0vGTZ675%2bWHG8BEndKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tRKunYoHXNv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiwQkoxmPjddh2QVP0vGTZ675%2bWHG8BEndKh1Pjz7Zulg%3d>

1 / 1

ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 2392/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO: VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
(Dispensa de Licitação – Serviço Contínuo de Dosimetria)

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

I – CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, Jandira/SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**, portador do RG. Sob o nº. 42.811.198-1 e do CPF sob o nº. 328.827.718-27, doravante designado(a) **CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, Bairro:Município: CEP:, neste ato representada por seu(ua) sócio(a)-administrador(a) Sr.(Sra.)RG nº, CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 04/2026, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de dosimetria individual para monitoramento, controle e gestão da exposição ocupacional à radiação ionizante nos setores de Radiologia e Mamografia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Da Natureza: (x) Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

1.3. O serviço consiste no monitoramento da radiação por meio de dosímetros individuais externos, pelo período de 12 meses, conforme medidas obrigatórias de segurança previstas na NR-32. O objetivo é proteger a saúde dos servidores expostos à radiação ionizante, garantindo o cumprimento de normas legais e institucionais. Trata-se de serviço contínuo e essencial, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e adequação funcional, não se configurando como bem de luxo ou serviço supérfluo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação dependerá de:

- a) justificativa técnica;
- b) demonstração de vantajosidade;
- c) manifestação da Contratada;
- d) regularidade fiscal;
- e) interesse público.

2.3 Não há direito subjetivo à prorrogação.

2.4 Prorrogações ocorrerão por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA, ATIVAÇÃO E SUPORTE

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Admite-se subcontratação parcial apenas para suporte técnico, mediante autorização expressa.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta da Contratada.

5.2 Estão incluídos no preço:

- tributos;
- encargos;
- suporte técnico;
- atualizações;
- taxas administrativas;
- quaisquer despesas necessárias.

5.3 O pagamento será proporcional às licenças efetivamente fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da execução, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Serviços/laudos em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos/substituídos em até 05 (cinco) dias úteis após notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.

6.3 Para liquidação, a nota fiscal deverá conter: (a) validade; (b) data de emissão; (c) dados contratuais e do órgão; (d) período executado; (e) valor a pagar; (f) eventuais retenções.

6.4 Havendo erro que impeça a liquidação, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização, reiniciando-se após sua comprovação.

6.5 A nota fiscal deverá ser acompanhada da regularidade fiscal (SICAF ou sítios oficiais/arts. 68 e 69 da Lei 14.133/2021).

6.6 O pagamento será creditado na conta da Contratada informada na proposta.

6.7 Pagamentos em atraso sofrerão juros de mora da caderneta de poupança (Leis 9.494/1997 e 11.960/2009), pro rata tempore.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC/IBGE, em caso de prorrogação.

7.2 O reajuste será aplicado na data da renovação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Dispensa de licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;
 - Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.
 - Multa compensatória de 70% (setenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO APLICÁVEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 104 DA LEI 14.133/2021.

13.1 Art. 104 – O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeira e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

DESPESA	ÓRGÃO	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNÇÃO	PROGRAMAÇÃO	FONTE	SECRETARIA
276	08.12.00	3.3.90.39.00	10	302.1003.2011	01	Saúde

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, ____ de Março de 2026.

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Francisco Depieri

CPF: **328.827.718-27**

Secretaria.saude@educjandira.sp.gov.br

CONTRATADA

.....
.....
.....
CPF:

E-mail:

Testemunhas:

TAMARA FERREIRA DUARTE

377.686.348-02

licitacoes@jandira.sp.gov.br

KELLY VITÓRIA CAVALCANTE SERIGATTI

475.498.998-86

licitacoes@jandira.sp.gov.br

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL À RADIAÇÃO IONIZANTE NOS SETORES DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Jandira, de Março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **033.323.988-14**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DEPIERI**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF: **328.827.718-27**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **ROSILETE PINHEIRO BONFIM**

Cargo: **DIRETORA-GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

CPF: **275.721.148-06**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nome: **MAURO JOSÉ LEMOS**

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CPF: **049.089.048-20**

Assinatura: _____